Procedimento concursal comum com vista a ocupação imediata de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura nas áreas de Gestão (CNAEF 345), Gestão Turística (CNAEF 812), Economia (CNAEF 314) ou Contabilidade (CNAEF 344), para exercício de funções na Divisão de Implementação e Acompanhamento de Projetos

ATA N.º 3

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 17h20, reuniu, na sala de reuniões do Departamento de Recursos Humanos sito no Edifício Cascais Center na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso 1, 2750-421 Cascais, o Júri do procedimento concursal comum com vista a ocupação com vista a ocupação imediata de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura nas áreas de Gestão (CNAEF 345), Gestão Turística (CNAEF 812), Economia (CNAEF 314) ou Contabilidade (CNAEF 344), para exercício de funções na Divisão de Implementação e Acompanhamento de Projetos, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 18 de julho de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 836/2023, publicado sob o Aviso n.º 23990/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 238, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202312/0271, ambos de 12 de dezembro.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Paulo Santos, Diretor do Departamento de Projetos e Comparticipação de Fundos.

Vogais efetivos:

1º Vogal efetivo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Dulce Santos, Chefe da Divisão de Analise e Dados de Gestão;

2.º Vogal efetivo, Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos, em sede de audiência dos interessados, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por "Portaria", e no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo e a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no presente procedimento concursal.

2. Decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, aferiu-se que se pronunciaram três candidatas quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas, passando-se, seguidamente, para a sua análise.

3. A candidata **Catarina Duarte dos Santos** veio arguir que, embora a licenciatura por si detida em Finanças Empresariais não seja nenhuma das publicitadas no Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com código de oferta OE202312/0271, em 12 de dezembro, através do plano de estudos que remeteu agora juntamente com as suas alegações no âmbito da audiência dos interessados poder-se-á constatar que, e passamos a transcrever: "apesar do grau académico não ser o pedido, o meu curso apresenta cadeiras que percorrem e vão ao encontro do grau académico requisitado." Aos argumentos aduzidos pela candidata, o Júri contra-alega afirmando que, tal como determinado na alínea i) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, o aviso de abertura do procedimento concursal contém

obrigatoriamente os seguintes elementos: "(...) i) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação nacional de áreas de Educação e Formação (CNAEF)." Significa isto, portanto, que a CNAEF é um elemento objetivo que tem de ser observado no momento da análise das candidaturas e que o Júri quando define quais são as licenciaturas e respetivas CNAEFs pretendidas e publicitadas fica adstrito a essa mesma definição e não pode admitir outras licenciaturas que não as que se subsumem nas CNAEFs publicitadas. A licenciatura detida pela candidata insere-se na CNAEF "343" da área de estudo e formação "Finanças, banca e seguros" e não se insere nas CNAEFs publicitadas (314, 344, 345 e 812). Aliás, importa trazer à colação o consagrado no ponto IV da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que aprova e regula a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), e que transcrevemos:" é o conteúdo principal de um programa, ou um conjunto de programas de formação, que condiciona a sua afetação a uma determinada área de educação e formação". Ora, se as licenciaturas e as CNAEFs definidas pelo Júri como as adequadas são as que constam do respetivo aviso de abertura publicitado não é possível o Júri vir agora, em momento posterior, considerar como admitida uma candidata que detém uma licenciatura fora do espectro previamente definido, razão pela qual o Júri mantém a decisão de excluir a sobredita candidata.

4. Outra candidata que também remeteu uma exposição em sede de audiência dos interessados foi **Susana Isabel de Sequeira Rodrigues** que alega, em suma, que tendo concluído a sua licenciatura em 2001 e tendo a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, entrado em vigor no ano de 2005 não lhe deveria ser aplicável por ser posterior. A este argumento o Júri responde no sentido de esclarecer que todas as licenciaturas, atualmente ou outrora, ministradas em Portugal são objeto desta classificação, a qual se pode consultar em dois sítios da Internet oficiais como sejam o da DGES (Direção-Geral do Ensino Superior) acessível através do seguinte link DGES e o da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência ao qual se pode aceder através do seguinte link Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência - DGEEC (medu.pt). Qualquer um destes dois sites é fonte fidedigna e oficial quando se trata de pesquisar a CNAEF de cada licenciatura, estejam elas atualmente a ser ministras ou tenham elas sido em tempos ministradas em Portugal. Aliás, nem podia ser de outra forma dado que a atual Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no seu artigo 11.º, com epígrafe "Publicitação do procedimento concursal", determina na alínea i), do n.º 3 que o aviso de abertura do procedimento concursal contém obrigatoriamente os seguintes elementos:" (...) i) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação nacional de Áreas de educação e Formação (CNAEF);" (sublinhado nosso). Nesta conformidade, todas as licenciaturas, tenham elas sido concluídas em que ano for, são subsumidas na CNAEF, mesmo as que tenham sido concluídas em momento anterior ao da entrada em vigor da sobredita Portaria n.º 256/2005, de 16 de março. Para esse efeito, o Município de Cascais recorre aos dois sites supra mencionados e é com base nos resultados devolvidos que se considera que determinada licenciatura está inserida na CNAEF ou CNAEFs publicitada ou publicitadas pelos avisos de abertura dos procedimentos concursais promovidos pela Câmara Municipal de Cascais. A candidata alega ainda que (e transcrevermos): "sendo a minha licenciatura uma licenciatura em Gestão, ainda que do "Ambiente", integram o plano curricular, que junto em anexo, disciplinas da área da gestão, nomeadamente análise de dados, macroeconomia, microeconomia, economia e finanças públicas." Mesmo que haja coincidência de disciplinas ministradas

na licenciatura de Gestão do Ambiente e das publicitadas no Aviso de abertura, a verdade é que estamos perante licenciaturas diferentes o que determinou a sua classificação em áreas de educação e formação díspares. Considerando o supra exposto, o Júri deliberou que mantém a decisão de exclusão da candidata.

5. A última exposição remetida, enquanto decorria o prazo da audiência dos interessados, pertence à candidata **Susana Pinho Martins** que comprovou, através de envio de documento idóneo, que detém uma licenciatura em Gestão Turística ficando, portanto, a sua candidatura regularizada e determinou que o Júri deliberasse no sentido de admitir a sua candidatura por preencher os requisitos de admissão publicitados no Aviso de abertura publicado na BEP com o código de oferta OE202312/0271, de 12 de dezembro.

6. Analisadas as exposições remetidas pelas candidatas no âmbito da audiência prévia, o Júri avançou para a elaboração das listas definitivas de candidatos excluídos e admitidos, que se encontram reproduzidas, respetivamente, nos Anexos I e II, que, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.

7. Em momento subsequente, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho concursado, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.

8. Tendo sido verificado que nenhum dos candidatos discriminados no anexo II da presente Ata logrou comprovar que se encontra a desempenhar funções idênticas às caraterizadoras do posto de trabalho concursado, o Júri deliberou, nessa sequência, submeter todos os candidatos admitidos ao método de seleção "Prova de Conhecimentos", conforme preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do mesmo diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, que terá a duração de uma hora e trinta minutos (única fase), a que acresce 15 (quinze) minutos de tolerância, em dia e hora a definir em momento subsequente e cuja convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 18h33, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

Assinado por: **PAULO RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 08071504
Data: 2024.02.07 10:40:18+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

O Júri

Assinado por: **Dulce Maria Ferreira dos Santos**
Num. de Identificação: 10103340
Data: 2024.02.07 11:21:42+00'00'

Presidente	**1.º Vogal Efetivo**	**2.º Vogal Efetivo**

CHAVE MÓVEL